



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 244/2024 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Ney Burguer, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização ao Poder Executivo Municipal para a criação de programa de apoio e incentivo à cultura no município, como medida de apoio à promoção da cultura no município e viabilização de sua participação em eventos e competições culturais estaduais, nacionais e internacionais.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o presente projeto de Lei ora apresentado, visa apoiar e fomentar a cultura de nossa cidade em todos os seus segmentos. Nossa cidade é conhecida nacionalmente na área cultural, seja através dos grupos de dança, grupos musicais, e principalmente dos artistas talentosos que sempre levam o nome de Divinópolis não só pelo Brasil, mas pelo mundo todo. Esses grupos e artistas recebem vários convites para participarem de eventos e competições culturais a nível nacional e até internacional, mas infelizmente na maioria das vezes não conseguem participar levando o nome de nossa cidade, devido a dificuldade em conseguir patrocínio para custear as despesas. Com a criação desse programa, os artistas terão a oportunidade de participar desses eventos, custeados pela prefeitura”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta, a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister”.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2024.

Divinópolis, 06 de maio de 2024.

Ana Paula do Quintino

Vereador Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Secretário da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 048/2024

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z5Y**5PO****EJG****YR8**